

AO EXPEDIENTE
Em 08 ABR 2009



Veto total nº 027/09

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 13/04/2009

1º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

13 ABR 2009

Protocolo 055/09

Processo

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 053 , DE 07 DE ABRIL DE 2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado, impõe-se-me o dever de informar a Vossas Excelências, que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembleia Legislativa, o qual "Proíbe a obrigação de caução ou depósito de qualquer natureza, para possibilitar a internação de doentes em situação de urgência e emergência, em hospitais da rede privada, no âmbito do Estado de Rondônia", encaminhado a este Executivo com a Mensagem nº 022/2009, de 12 de março de 2009.

Nobres Parlamentares, em que pese a louvável proposta do Deputado Wilber Coimbra, veto totalmente o Projeto de Lei em questão, pois já há lei que disciplina a matéria, o que contraria o interesse público.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

08 MAR 2009

Nome